



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO N. 16.924 , DE 19 DE JULHO DE 2012.

Afasta Oficial da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, conforme o disposto no artigo 81, do Decreto Lei n. 09-A, de 09 de março de 1982,

DECRETA:

Art. 1º Fica afastado, temporariamente, das suas atividades na Polícia Militar o **2º Ten PM Adm RE 04170-5 JOSÉ FRANCISCO TEIXEIRA DA SILVA**, a contar de 06 de julho de 2012, de acordo com o § 1º, do artigo 52 do Decreto Lei n. 09-A, de 09 de março de 1982, por haver se candidatado ao cargo de Vereador pelo Município de Presidente Médici/RO.

Art. 2º Fica agregado ao Quadro de Oficiais da Polícia Militar do Estado de Rondônia, o **2º Ten PM Adm RE 04170-5 JOSÉ FRANCISCO TEIXEIRA DA SILVA**, a contar de 06 de julho de 2012, de acordo com a alínea “n”, inciso IV, § 1º, do artigo 79 do Decreto Lei n. 09-A, de 09 de março de 1982.

Art. 3º Passa o **2º Ten PM Adm RE 04170-5 JOSÉ FRANCISCO TEIXEIRA DA SILVA** à condição de adido ao 2º BPM (Ji-Paraná/RO), a contar de 06 de julho de 2012, para efeitos de controle e escrituração de alterações, de acordo com o inciso X do artigo 26 do R-1-PM (Decreto n. 8.134, de 18 de dezembro de 1997).

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de julho de 2012, 124º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador